



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 938/2015.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 8.529,07 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos)**, ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2015, conforme segue:

Órgão:	05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio		
Unid. Orçamentária	05.01 – Desenvolvimento Agropecuário		
20.606.0001.2.010	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura		
Fonte de Recursos	758 – Convênio 033733		
3.3.90.39.00 – 2155	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	R\$	146,03
20.606.0004.1.057	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas		
Fonte de Recursos	780 – Convênio 770758/12		
3.3.90.93.00 - 2156	Indenizações e Restituições	R\$	8.383,04

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servira de recurso, o Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 146,03 (cento e quarenta e seis reais e três centavos)**, nos termos do Artigo 43, §1º inciso I, da Lei Federal 4320/64, das seguintes fontes de recursos:

Fonte: 758	Convênio 33733	R\$	146,03
------------	----------------	-----	--------

Art. 3º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o Excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.543,45 (Dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)** nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 780	Convênio 770758/12 – MAPA/CAIXA	R\$	2.543,45
------------	---------------------------------	-----	----------

Art. 4º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de **R\$ 5.839,59 (Cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** das seguintes dotações orçamentárias:

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970

Fone/Fax 3258 8000

Ramilândia - PR.

Órgão:	05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio		
Unid. Orçamentária	05.01 - Desenvolvimento Agropecuário		
20.606.0004.1.057	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas		
Fonte de Recursos	780 - Convenio 770758/12		
4.4.90.52.00 - 1791	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.839,59

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 19 de outubro de 2015.


UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591